



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.225, de 6 de outubro de 2025.

"Acrescenta nome de servidora ao Anexo II do Decreto nº 7.137, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a Progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 15.712/2025;

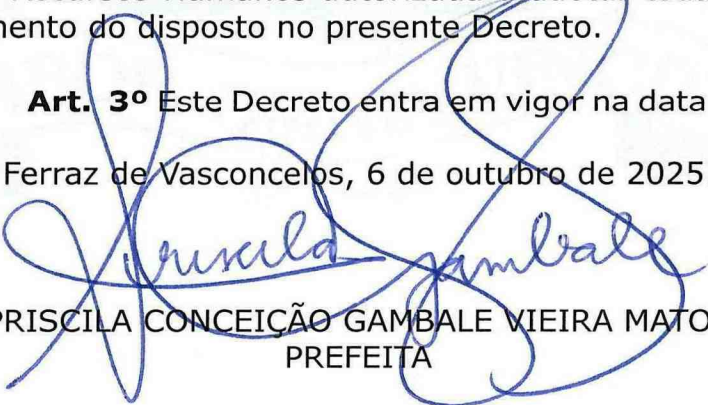
DECRETA:

Art. 1º ACRESCENTA nome de servidora ao Anexo II do Decreto nº 7.137, de 13 de maio de 2025, que CONCEDE a PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descrito no Anexo Único, parte integrante deste Decreto, consoante disposição nos arts. 18 a 25 da Lei Complementar nº 166, de 3 de outubro de 2005 e nos arts. 33 a 44 da Lei Complementar nº 390, de 27 de março de 2024.

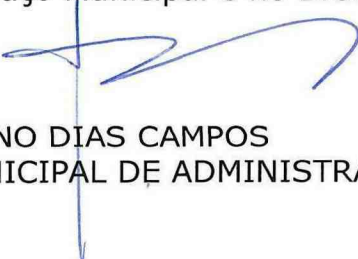
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos autorizada a adotar todas as medidas com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de outubro de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

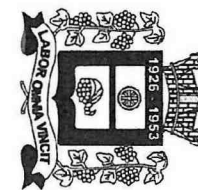
Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 7.225/2025 – fls. 2

ANEXO ÚNICO

COD.	NOME	DATA ADM.	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
12640	IVONE SIQUEIRA LUIZ	05/05/2006	PROFESSOR ADJUNTO I	NIVEL II A - ADJUNTO	NIVEL II E - ADJUNTO



Prefeitura Municipal de Terezinha de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO